



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2025.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250801.010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM () ou (X) NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado é de R\$ 1.529.815,59 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **MENOR PREÇO - POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. **Em relação aos itens 02, 04 ao 11 e 14 ao 52, a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 2.5.11. **Em relação aos itens 01, 03, 12 e 13, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 2.5.12. **Em relação aos itens 53, 54, 55 e 56, COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 2.5.13. **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar:
- 4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
 - 4.2.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
 - 4.2.2. Marca;
 - 4.2.3. Fabricante (se for o caso);
 - 4.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.3.1. **Para aferição da compatibilidade entre o equipamento ofertado e as especificações do Termo de Referência o licitante deverá enviar junto com a proposta o folder do equipamento a título de amostra conforme descrito no tópico 9, alínea c) do Termo de Referência.**
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. **NÃO** será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do **item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



57 da Lei Federal 14.133/2021.

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 5.11.1. A inexecuibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.11.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.11.3. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.1.6. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.1.7. empresas brasileiras;
- 5.22.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 5.22.1.10. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.22.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts.62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.2. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.3. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.4. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.4.1. **Habilitação jurídica:**
- 7.4.2. **Documento com foto do sócio majoritário;**
- 7.4.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.4.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.2.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.2.6. **No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.4.2.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.2.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 7.4.3. **Habilitação técnica:**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



7.4.3.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

7.4.3.2. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

7.4.3.3. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

7.4.3.4. **DECLARAÇÃO informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.**

7.4.3.5. **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

7.4.3.6. **Serão exigidas para fins de habilitação os demais documentos no tocante a qualificação técnica do Termo de Referência (se houver);**

7.4.3.7. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

7.4.4. Habilitação fiscal e trabalhista:

7.4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.4.3. a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CND TRABALHISTA**;

7.4.4.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

7.4.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4.8. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



7.4.5. Habilitação econômico-financeira:

7.4.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.5.2. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1**
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PREÇOS:

9.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

9.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

9.4. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

9.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9. REALIZAR periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 10.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- 11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 11.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3.3. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e,
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.2.5. na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.2.12. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.2.13. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 12.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
 - 12.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
 - 12.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4.1,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.5. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **Setor de Licitações ou Comissão Própria para Apuração de Responsabilidade**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



14.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (**online**) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser **SUSPESA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 15.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>.
- 15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;
 - 15.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
 - 15.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - 15.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Feira Grande/AL, 13 de novembro de 2025.

Jean Soares Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	20250910.004, 20250801.010, 20250912.012, 20250911.004,
Administrativo:	20250911.003, 20250911.005, 20250908.024, 20250912.011
Secretaria demandante:	Secretaria municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Obras, Agricultura e Transportes
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especialidade no fornecimento de Equipamentos de informática
Base Legal:	Artigo 18, inciso II da Lei 14.133/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônica

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de **Equipamentos de informática**, que consistindo em garantir os recursos necessários para o funcionamento regular das atividades administrativas, que são fundamentais para a execução de todas as políticas públicas e serviços do município. A contratação se dará por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, fundamentada na viabilidade econômica em atender ao planejamento das secretarias para o exercício do ano de 2025.

No tocante ao informado neste Termo de Referência, observa-se os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas obtidas através do Documento de Formalização da Demanda (DFD) de contratação, realizado pelas Secretarias municipal de **Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Obras, Agricultura e Transportes**, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2025.

Cabe destacar que o Plano de Contratação Anual (PCA), está sendo elaborado no exercício financeiro de 2025 com aplicação para exercício de 2026, haja vista que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Obras, Agricultura, Transportes e Recursos Hídricos de Feira Grande/AL. O levantamento técnico-administrativo realizado evidenciou a obsolescência generalizada do parque tecnológico, revelando uma deficiência estrutural que compromete a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo, a atual infraestrutura de informática, composta majoritariamente por equipamentos obsoletos e sujeitos a falhas recorrentes, impõe consideráveis limitações à capacidade operacional das secretarias, ocasionando lentidão sistêmica, vulnerabilidades de segurança e risco iminente de interrupção de atividades essenciais. A ausência de contrato vigente para o fornecimento regular desses bens agrava ainda mais esse cenário, tornando imprescindível a instauração de novo certame para que a Administração Pública disponha de recursos tecnológicos adequados ao cumprimento de suas obrigações constitucionais.

Diante disso, a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática configura-se como medida estratégica e indispensável à modernização da gestão pública. Trata-se de ação necessária para assegurar a regularidade do abastecimento tecnológico, elevar a eficiência administrativa, reforçar a segurança da informação e viabilizar a integração com sistemas digitais já em operação. Além de restabelecer a plena capacidade de trabalho dos servidores, a medida contribuirá para otimizar os processos administrativos, fortalecer o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aprimorar a qualidade e a agilidade do atendimento ao cidadão em áreas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



críticas, como saúde, educação e assistência social. Por meio de processo licitatório, será possível selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo que o interesse público seja atendido com eficiência, legalidade e economicidade, em alinhamento às exigências de uma gestão pública moderna e digital.

Dessa forma, a formalização da contratação por meio de processo licitatório constitui medida necessária para assegurar a regularidade do abastecimento, a segurança jurídica, a economicidade e, sobretudo, o atendimento pleno ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação ocorrerá por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação aplicável, com vistas à aquisição futura e parcelada, conforme as necessidades da administração, fundamentada também no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Serão observadas as normas correlatas, especialmente:

- a) A **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.
- b) O art. 31 do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, Não Será Permitida a Adesão por órgãos não participantes.

4. DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E O DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **NATUREZA:** O objeto possui Natureza Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- b) **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) **MODO:** Disputa Aberto, nos termos do art. 56 e 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **TIPO:** Licitação dar-se-á por ITEM.
- e) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Ocorrerá com Menor Preço por Item, observado a média de desconto estimado e as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

A **especificação da contratação e seus respectivos quantitativos** encontram-se detalhada em **tópico específico abaixo**, além de também no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades, com base na análise do histórico de consumo anteriores da gestão, considerando as demandas consolidadas de todas as Secretarias participantes.

ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	COMPUTADOR TIPO 1: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador Intel core i5 12ª Geração; gabinete preto, portas usb 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, 8 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas). placa de rede (lan): gigabit lan 10/100/1000 e Wi-fi com velocidade de 1200mbps; memória ram ddr4 de 8 gb, SSD 480	Unidade	63	-	3.358,81	211.605,03



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		gb, fonte atx 500w, conexões de vídeo: saída multi - vga e hdmi/, monitor led full hd 23 pol ou superior, sistema operacional Windows 11, teclado, mouse e cabos inclusos. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA).					
2	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPUTADOR TIPO 2: Monitor mínimo 21.5 FHD com entrada HDMI e/ou DisplayPort, resolução 16:9, suporte VESA e fonte bivolt. - Teclado e Mouse com design resistente à respingos, layout ABNT2 e rastreamento óptico de alta definição (1000 DPI) - Computador desktop com: - Placa Mãe compatível com processador ofertado; - Processador com tecnologia Intel Core i7 (12ª geração ou superior) ou similar a este; - Placa de Vídeo com tecnologia RTX3060 12GB de Memória Dedicada ou similar; - 4 x 8GB de Memória RAM 3200Mhz; - SSD M2 NVME 1TB ou similar; - Fonte 850W Modular PFC Ativo Certificado 80 Plus Gold ou similar; - 04 Fan 120 mm; - Placa de rede WIFI 6 padrão IEEE 802.11ac; ou similar - Gabinete Preto; - Sistema operacional Windows, última atualização original. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.	Unidade	7	-	8.765,35	61.357,45
3	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	NOTEBOOK TIPO 1: Notebook com sistema operacional Windows 11 (última versão disponível na data da entrega), Processador: Intel Core i5 (12ª geração ou superior), com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo), com frequência de 2400 MHz ou superior, Armazenamento interno: SSD de 512 GB (interface NVMe ou superior), Tela: LED de 15,6 polegadas (mínimo), com	Unidade	62	-	3.653,00	226.486,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		tratamento antirreflexo e resolução HD de 1366 x 768 pixels (ou superior), Placa gráfica integrada: Intel UHD Graphics ou equivalente, Conectividade: Wi-Fi padrão 802.11ac (ou superior), Bluetooth 5.0 (ou superior), no mínimo 2 portas USB (sendo ao menos uma USB 3.2 ou superior), 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, leitor de cartões SD ou microSD, Webcam HD integrada com microfone digital, Teclado: padrão ABNT2 com teclado numérico, Garantia mínima: 12 meses, Condição: Produto novo, original de fábrica, lacrado, sem uso anterior. Modelos de referências: Acer Aspire 5 A515, Asus Vivobook 15, Dell Inspiron 15 3000, HP 250 G9 e Lenovo IdeaPad 1i. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA).					
4	(Exclusivo para ME/EPP)	NOTEBOOK TIPO 2: Notebook com processador Mínimo 13ª Geração Intel Core i7, 8GB Memória ram DDR5, 512GB SSD, Placa de vídeo RTX 3050 ou superior, Windows 11, Placa-mãe: Integrada, Deve possuir slots para módulos de memória DDR5 ou superior com frequência mínima de 2133Mhz. Deve possuir no mínimo três portas USB sendo que uma delas deve ser USB 3.0; não serão aceitos hubs USB; deve possuir uma porta Ethernet 10/100/1000 Mb/s, rede sem fio integrada padrão 802.11 b/g/n. Deve possuir saída de vídeo padrão HDMI e/ou VGA/D-Sub para monitor externo; deve possuir controladora de áudio integrada. Processador: Deve acompanhar sistema de refrigeração adequado; frequência de pelo menos 3.7 GHz,	Unidade	9	-	6.761,13	60.850,17



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		com no mínimo quatro núcleos físicos e 8 threads pelo menos 6MB de memória cache; Placa de vídeo dedicada com 6GB GDDR6. Modelos de referência: Lenovo LOQ 15IRH8, Dell G15 5530, Acer Nitro V 15 ANV15-51, MSI Katana 15 B13V. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
5	(Exclusivo para ME/EPP)	NOTEBOOK TIPO 3: Notebook com sistema operacional macOS, tela de 13 polegadas Liquid Retina (2560 x 1664); processador Apple M3 com CPU de 8 núcleos e GPU de até 10 núcleos; 8GB de memória RAM unificada; 256GB SSD; duas portas Thunderbolt/USB-4; conector MagSafe 3 para carregamento; saída de áudio para fone de ouvido; rede sem fio integrada Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3; câmera FaceTime HD 1080p. Modelo de referência: MacBook Air 13" M3 Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.	Unidade	2	-	12.946,67	25.893,34
6	(Exclusivo para ME/EPP)	TABLET IPAD: Tablet iPad na cor prata ou azul, processador Apple A16 Bionic de 6 núcleos, capacidade mínima de armazenamento interno 128GB, tela Liquid Retina de 11 polegadas com resolução mínima de 2360 x 1640 pixels, tecnologia True Tone e ampla gama de cores P3, brilho mínimo de 500 nits, sistema operacional iPadOS atualizado, câmera traseira de 12MP grande-angular com gravação em 4K, câmera frontal ultra-angular de 12MP com Center Stage, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.3, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, compatível com Apple Pencil de 2ª geração e Magic Keyboard (vendidos separadamente), bateria com autonomia de até 10 horas, peso máximo de 500g, garantia mínima de	Unidade	2	-	5.085,33	10.170,66



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		12 meses com assistência técnica nacional, modelos de referência: Apple iPad Air 11" (A16 Bionic) 128GB Wi-Fi. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
7	(Exclusivo para ME/EPP)	CANETA STYLUS: compatível com iPads com porta USB-C, destinada à escrita, desenho digital e navegação na tela do tablet. Deve oferecer precisão e sensibilidade à pressão e ao ângulo, suporte à rejeição de palma, emparelhamento rápido e carregamento via USB-C. Indicada para uso profissional, educacional e pessoal, proporcionando experiência de escrita natural e fluida. Modelos de referência: Apple Pencil (USB-C) – 3ª geração, Peaboni Stylus Pen USB-C, Logitech Crayon (compatível com iPad USB-C), Adonit Note+ USB-C. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.	Unidade	3	-	1.091,47	3.274,41
8	(Exclusivo para ME/EPP)	TABLET MULTIMÍDIA: Tablet de alta performance, Tela IPS de 10,1 polegadas com resolução mínima Full HD (1920 x 1200 pixels), Processador octa-core de alto desempenho, Memória RAM mínima de 4 GB, Armazenamento interno mínimo de 64 GB, Expansível via cartão microSD até 256 GB, Sistema operacional Android 12 ou superior, Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0, Câmera traseira de 8 MP com autofoco, Câmera frontal de 5 MP, Bateria de longa duração com no mínimo 5000 mAh, Suporte a reprodução de vídeo Full HD, Áudio estéreo com tecnologia Dolby Atmos, Sensores: acelerômetro, giroscópio, proximidade e luminosidade, Garantia mínima de 12 meses. Modelos de referência: Lenovo Tab	Unidade	21	-	1.530,33	32.136,93



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		M10 FHD Plus, Lenovo M10 HD, Lenovo M10 Plus, Samsung Galaxy Tab A8 10.5, Samsung Galaxy Tab A7 Lite, Samsung Galaxy Tab S6 Lite, Multilaser M10, Multilaser M11, Positivo Twist 10, DL Tablet 10, Quantum M10. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
9	(Exclusivo para ME/EPP)	CANETA PARA USO EM TABLETS: Caneta para Tablet de 10 polegadas com tela sensível ao toque, tecnologia capacitiva ou ativa, ponta fina de alta precisão para escrita, desenho e navegação, resposta rápida ao toque, compatível com funções de toque múltiplo e gestos do sistema operacional Android 12 ou superior, construção ergonômica para conforto em uso prolongado, material resistente a quedas e impactos leves, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas ou funcionalidade sem bateria, compatível com aplicativos de desenho, escrita e produtividade, fornecida com cabo de carregamento USB ou base magnética de carregamento, garantia mínima de 12 meses. Modelos de referência: Lenovo Precision Pen 2, Lenovo Active Pen, Wacom Bamboo Ink, Adonit Note+, XP-Pen Note Plus, Apple Pencil 1ª geração (compatível Android/Windows via apps específicos), Samsung S Pen (modelos Tab A/S6 Lite/S7 Lite), Multilaser Pen M10.	Unidade	26	-	484,26	12.590,76
10	(Exclusivo para ME/EPP)	NOBREAK 600VA: Nobreak 600va Bivolt Especificações: - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V O nobreak deverá possuir: - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) – DC Start - Battery Saver - Autodiagnóstico de bateria - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado -	Unidade	8	-	605,00	4.840,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		Recarregador Strong Charger - True RMS - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade - Autoteste - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador - Led colorido no painel frontal - Alarme audiovisual - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute – Porta fusível externo com unidade reserva Proteção: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Garantia: 12 meses de garantia. Modelos de Referência: SMS Station 600VA, NHS Compact 600VA, APC Back-UPS 600VA, TS Shara 600VA, Ragtech 600VA, Enermax 600VA.					
11	(Exclusivo para ME/EPP)	ESTABILIZADOR 1KVA: estabilizador de tensão capacidade de 1KVA, tensão alimentação de entrada 110/220 V.; tensão de alimentação saída 110/220 V.; trifásico; frequência de 50/60 HZ; tipo interno; 6 de tomadas de saída. Modelos de Referência: TS Shara 1KVA, Ragtech 1KVA, SMS Station 1KVA, NHS Compact 1KVA, Enermax 1KVA, APC Line-R 1KVA.	Unidade	69	-	338,63	23.365,47
12	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Impressora Multifuncional jato de tinta, Com bandeja integrada e possibilidade de bandejas adicionais, Colorida, Wi-Fi, Conexão Cabo Ethernet, Conexão USB, Fax, Duplex Automático (impressão frente e verso), Bivolt, imprime, copia, digitaliza e fax, Wi-Fi Direct integrado, conexão com Ethernet ou Wi-Fi de banda dupla, rendimento de até 10.000 páginas em preto (bolsa XL ou tanque) e até 5.000 páginas em cores (bolsa padrão), ciclo mensal recomendado de até 8.000 páginas, especificações: Resolução máxima de impressão mínima de 600 x 1.200 dpi até 4.800 x 1.200 dpi, Velocidade de impressão ISO mínima de 15 ppm e até 25 ppm em preto e	Unidade	21	-	5.980,08	125.581,68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		cor (simplex), Velocidade duplex ISO de até 16 ppm (preto/cor), Primeira página em cerca de 5 a 7 segundos, Capacidade de bandeja de papel a partir de 150 folhas e possibilidade de expansão em modelos superiores. Modelos de referência: Epson WorkForce Pro WF-C5890 Color MFP, Canon MAXIFY GX7150, Brother DCP-T780DW. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA).					
13	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	MULTIFUNCIONAL A LASER: Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional Laser Monocromática, com capacidade de impressão duplex automática, tamanhos do papel de A4, A5, A6 até Ofício, tamanho do vidro de exposição A4, conexão Wi-Fi (dual-band) e cabo LAN, alimentador automático de documentos (ADF) para até 70 páginas, bandeja com capacidade para até 250 folhas e bandeja de saída para até 150 folhas, capacidade de impressão de até 40 ppm, capacidade de cópia de até 40 cpm, processador de no mínimo 800 MHz, memória padrão de no mínimo 512 MB, interface USB de alta velocidade (USB 2.0), Ethernet, resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi, resolução de digitalização óptica mínima de 1200 dpi, resolução de cópia de até 1200 x 600 dpi, ciclo de vida mensal recomendado de até 3.500 páginas e máximo de até 50.000 páginas, funções de impressão segura e suporte a impressão móvel (AirPrint, Mopria ou equivalente), assistência técnica autorizada disponível na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas, equipamentos entregues desbloqueados, possuir cartuchos disponíveis no mercado nacional, preferencialmente no estado de	Unidade	20	-	5.293,97	105.879,40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		Alagoas, aceitar cartuchos remanufaturados ou recarregáveis, modelo referência: Brother DCP-L5652DN, Brother DCP-L5650DN, HP LaserJet Pro MFP 3103fdw. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA).					
14	(Exclusivo para ME/EPP)	IMPRESSORA PLOTTER: Tecnologia de impressão jato de tinta colorido, Resolução mínima 1200 x 1200 dpi, Tamanho de impressão até A1 (24 polegadas), Compatível com papéis tamanho A4, A3, A2 e A1, Sistema de tinta com 4 cores independentes (preto pigmentado, ciano, magenta, amarelo), Conectividade sem fio padrão Wi-Fi integrado, Conectividade USB 3.0 de alta velocidade, Conectividade Ethernet 10/100/1000 Mbps, Memória interna de 1GB, Compatibilidade com sistemas Windows e macOS, Bandeja para folhas soltas até formato A3, Suporte para rolos de até 24 polegadas, Cortador automático integrado, Ciclo de trabalho mensal recomendado mínimo de 10.000 páginas, Deve acompanhar drivers originais, cabos de energia e instalação, Garantia mínima de 1 ano, Modelos de Referência: Epson SureColor T3170, Canon imagePROGRAF TC-21M e Canon imagePROGRAF série PRO (Pro-2600 / PRO-4600) e Epson SureColor T3170M ou equivalente de qualidade comprovada. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.	Unidade	1	-	8.645,41	8.645,41
15	(Exclusivo para ME/EPP)	ROTEADOR: Roteador Wireless Dual Band, Com no mínimo 4 antenas externas, Padrão Wi-Fi 5 ou superior, Compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, Capacidade para mínimo de 40 dispositivos conectados simultaneamente, Velocidade mínima wireless de 1200 Mbps, Funções de segurança WPA2 ou superior, Suporte a gerenciamento remoto e	Unidade	49	-	321,83	15.769,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		QoS, Fonte de alimentação externa com tensão de entrada de 12V, Tipo de portas: 4 portas Gigabit LAN e 1 porta Gigabit WAN, Aplicação: Terminal Remoto/Secretarias Municipais, Modelos de Referência: TP-Link EX511 (AX3000), TP-Link Archer C6 (AC1300), Intelbras W5-1200G (AC1200), Mercusys MR30G (AC1200).					
16	(Exclusivo para ME/EPP)	ADAPTADOR WIFI: Adaptador wireless USB externo, plug&Play sem necessidade de fonte de energia externa, compatível com padrão USB 2.0 ou superior, padrões wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.11b, taxa do sinal: até 1200 Mbps em Wi-Fi 6 (dinâmico), até 867 Mbps em Wi-Fi 5 (dinâmico), até 300 Mbps em Wi-Fi 4 (dinâmico), botão WPS, antena interna ou externa, frequência: 2,4 GHz e 5 GHz Dual Band, modos wireless: Ad-Hoc e Infraestrutura, segurança wireless: WPA3, WPA2, WPA/WPA2-PSK, WEP de 64/128 bits e filtragem MAC Wireless, compatível com Windows 10 e 11 (32/64 bit), MacOS e distribuições Linux atuais.	Unidade	73	-	173,17	12.641,41
17	(Exclusivo para ME/EPP)	TECLADO: Teclado USB padrão com no mínimo 107 teclas, plug and play, material plástico de alta resistência, padrão ABNT2 (português), cor preta, teclas silenciosas de baixo ruído, comprimento do cabo mínimo de 1,4m, compatível com Windows 10 e 11 e distribuições Linux atuais, digitação confortável e ergonômica, resistente a derramamentos, perfil fino, design moderno e durável, modelo de referência: Multilaser TC065, Logitech K120, Dell KB216.	Unidade	102	-	71,33	7.275,66
18	(Exclusivo para ME/EPP)	TECLADO MECÂNICO: Teclado USB mecânico padrão com no mínimo 107 teclas, padrão ABNT2 (português), plug and play, switches mecânicos de alta durabilidade com vida útil mínima de 50 milhões de acionamentos, material plástico de alta resistência com base reforçada, cor preta, teclas com impressão durável e resistência ao desgaste,	Unidade	43	-	280,87	12.077,41



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		comprimento do cabo mínimo de 1,4m, compatível com Windows 10 e 11 e distribuições Linux atuais, teclas silenciosas ou de baixo ruído conforme modelo, resistente a derramamentos, perfil ergonômico, iluminação LED ajustável, modelo de referência: Redragon Kumara ABNT2, HyperX Alloy Origins Core ABNT2, Corsair K60 RGB Pro ABNT2.					
19	(Exclusivo para ME/EPP)	MOUSE ÓPTICO: Cor preta, conexão USB, plug and play, design ergonômico ambidestro, scroll macio e preciso, resolução ajustável de no mínimo 1200 DPI e até 1600 DPI, sensor óptico de alta precisão, material plástico de alta resistência, cabo com comprimento mínimo de 1,2m, compatível com Windows 10 e 11 e distribuições Linux atuais, modelo de referência: Multilaser MO179, Logitech M90, Dell MS116.	Unidade	140	-	53,57	7.499,80
20	(Exclusivo para ME/EPP)	MOUSE PROFISSIONAL: Cor preta, conexão USB com opção de uso em modo com fio ou sem fio conforme modelo, design ergonômico para longas horas de uso, plug and play, sensor óptico ou laser de alta precisão, resolução ajustável de no mínimo 4000 DPI, com níveis configuráveis para diferentes aplicações, no mínimo 6 botões programáveis para atalhos em softwares de edição e engenharia, scroll de alta precisão com rolagem horizontal e vertical, material de alta resistência, cabo mínimo de 1,5m nos modelos com fio, compatível com Windows 10 e 11, MacOS e distribuições Linux atuais, indicado para edição de fotos, vídeos e projetos técnicos em softwares como AutoCAD, modelo de referência: Logitech MX Master 3S, Razer Basilisk V3, Corsair Scimitar RGB Elite.	Unidade	47	-	285,55	13.420,85
21	(Exclusivo para ME/EPP)	SSD EXTERNO 1TB: SSD externo, capacidade mínima de 1TB, tecnologia interna em estado sólido (NAND Flash), compatível com computador PC e Notebook, fator de forma portátil, cor preta, interface USB 3.2 Gen 1 ou superior	Unidade	13	-	789,99	10.269,87



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		retrocompatível com USB 3.0, alta velocidade de leitura e gravação, resistente a impactos e vibrações, manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho, garantia mínima de fábrica de 3 anos, modelo de referência: Samsung T7 1TB, Kingston XS1000 1TB, SanDisk Extreme Portable 1TB.					
22	(Exclusivo para ME/EPP)	SSD 480GB: SSD interno, formato 2,5 polegadas, interface SATA III 6Gb/s compatível com versões anteriores SATA II 3Gb/s, capacidade mínima de 480GB, velocidade de leitura sequencial até 550 MB/s e gravação até 500 MB/s, baixo consumo de energia, temperatura de armazenamento -40°C a 85°C, temperatura de operação 0°C a 70°C, dimensões 100 x 69,9 x 7 mm, resistente a vibração em operação até 2,17G e fora de operação até 20G, expectativa de vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF, total de bytes gravados (TBW) estimado em 80TB, garantia mínima de 3 anos com suporte técnico local gratuito, modelo de referência: Kingston A400 480GB, Crucial BX500 480GB, Western Digital Green 480GB.	Unidade	65	-	338,97	22.033,05
23	(Exclusivo para ME/EPP)	PEN DRIVE 64GB 3.2: Memória portátil para microcomputador, capacidade mínima de 64GB, interface USB 3.2 Gen 1 retrocompatível com USB 3.0 e 2.0, aplicação para armazenamento e transporte de dados, velocidade mínima de gravação 30 MB/s, velocidade mínima de leitura 100 MB/s, compatível com sistemas Windows 10 e 11, MacOS e distribuições Linux atuais, tipo pen drive, modelo de referência: Kingston DataTraveler Exodia 64GB, Sandisk Ultra Flair 64GB, Corsair Flash Voyager 64GB.	Unidade	60	-	69,57	4.174,20
24	(Exclusivo para ME/EPP)	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB: Memória RAM DDR4 SDRAM sem buffer e não ECC, capacidade mínima de 8GB, frequência de 3200 MHz ou superior, compatível com frequências anteriores como 2666 MHz, baixa latência, compatível com placas-mãe	Unidade	31	-	262,10	8.125,10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		padrão DDR4 para desktops e notebooks, modelo de referência: Kingston Fury Beast 8GB DDR4 3200 MHz, Crucial 8GB DDR4 3200 MHz, Corsair Vengeance LPX 8GB DDR4 3200 MHz.					
25	(Exclusivo para ME/EPP)	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB: Memória RAM DDR3 SDRAM sem buffer e não ECC, capacidade mínima de 8GB, frequência de 1333 MHz ou superior compatível com PC3-10600, retrocompatível com frequências 1600 MHz (PC3-12800), baixa latência, compatível com placas-mãe padrão DDR3 para desktops e notebooks, modelo de referência: Kingston 8GB DDR3 1333 MHz, Corsair ValueSelect 8GB DDR3 1333 MHz, Crucial 8GB DDR3 1333 MHz.	Unidade	49	-	160,20	7.849,80
26	(Exclusivo para ME/EPP)	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: Tipo DDR5 SO-DIMM 262 pinos, Capacidade mínima 8GB por módulo, Frequência mínima 2133 MHz ou superior, Padrão Unbuffered Non-ECC, compatível com processadores Intel Core i7 13ª geração e slots DDR5, Voltagem 1.1V, Garantia mínima de 1 ano, Marcas de referência Kingston, Crucial, Corsair, Samsung, Adata ou equivalente	Unidade	2	-	320,70	641,40
27	(Exclusivo para ME/EPP)	WEB CAM: Câmera para videoconferência, resolução mínima Full HD 1080p a 60fps para gravação e streaming, tipo de foco automático, microfone integrado estéreo com redução de ruído, campo de visão de 78° (diagonal), compatível com Windows 10 e 11 e macOS 10.14 ou superior, conexão via USB 3.1 Tipo C retrocompatível com USB 3.0, foco automático com rastreamento facial e ajuste automático de exposição, suporte a vídeo vertical em Full HD, estabilização de imagem integrada, várias opções de montagem incluindo suporte para monitor e tripé, desempenho de áudio premium para conferências, comprimento do cabo mínimo de 1,5m, dimensões aproximadas sem suporte: 66 x 58 x 48 mm, com suporte para monitor: 85 x 58 x 48 mm, modelo de referência:	Unidade	14	-	662,47	9.274,58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		Logitech StreamCam, Microsoft Modern Webcam, Logitech C922 Pro.					
28	(Exclusivo para ME/EPP)	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) 4K: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, tecnologia DLP ou LCD com matriz ativa TFT e suporte a 16 milhões de cores, resolução nativa mínima de 3840 x 2160 (4K UHD) com compatibilidade 16:9, luminosidade mínima de 4000 lúmens reais padrão ANSI, vida útil mínima da fonte de luz de 15.000 horas, interfaces de comunicação com no mínimo 01 porta HDMI e 01 porta USB, entrada USB para exibição direta de arquivos sem necessidade de computador, alto-falante integrado com potência mínima de 5W, alimentação automática bivolt 100-120V e 220-240V, fornecido com controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo HDMI e manual do usuário em português, equipamento novo sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 24 meses, modelo de referência: Epson Home Cinema 3800, BenQ TK850i, Optoma UHD50X. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.	Unidade	9	-	7.249,61	65.246,49
29	(Exclusivo para ME/EPP)	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ: Tela com tripé para projeções, uso em piso, sistema de trava interna, sistema de recolhimento e parada acionado por mola permitindo selecionar a altura desejada para a projeção, amplo ângulo de visibilidade lateral de no mínimo 160°, tecido Matte White acetinado branco com verso preto, tecido lavável com água, sabão ou detergente neutro, estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, dimensões da tela mínima de 1,8 x 1,8m, garantia mínima de 12 meses, modelo de referência: Brasforma TP180, Saville SVT180, ABC Telas Tripé 180. (	Unidade	9	-	929,13	8.362,17



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
30	(Exclusivo para ME/EPP)	CABO HDMI 10M: Cabo extensor tipo blindado reforçado, conector HDMI macho x HDMI macho 19 pinos, comprimento mínimo de 10 metros, aplicação para projetor multimídia e dispositivos de alta resolução, padrão HDMI 2.0 ou superior compatível com 4K a 60Hz, HDR e áudio de alta definição, cabo com filtro para redução de interferências, material condutor em cobre de alta pureza com pinos banhados a ouro, revestimento externo em PVC de alta resistência, garantia mínima de 12 meses, modelo de referência: Elgin HDMI 2.0 10m, Multilaser WI404, Vinik HDMI 2.0 Premium 10m.	Unidade	12	-	106,11	1.273,32
31	(Exclusivo para ME/EPP)	CABO DE REDE 1: Cabo de rede para uso em redes internas de computadores, bitola do condutor 24 AWG, condutor sólido em 100% cobre eletrolítico, tipo cabo 4 pares trançados (4PR), padrão de cabeamento U/UTP Categoria 5e conforme normas ANSI/TIA/EIA-568, largura de banda mínima de 100 MHz, comprimento do rolo 305 metros, capa externa em PVC anti-chama CMX, compatível com velocidades de até 1 Gbps em até 100 metros, cor externa cinza, modelos de referência: Furukawa Cat5e SohoPlus 305m, Nexans Cat5e Essencial 305m, Intelbras Cat5e U/UTP 305m.	Unidade	12	-	909,33	10.911,96
32	(Exclusivo para ME/EPP)	CABO DE REDE 2: Cabo de rede para computador e câmeras IP, bitola do condutor 24 AWG, condutor sólido em 100% cobre eletrolítico, tipo cabo 4 pares trançados (4PR), padrão de cabeamento U/UTP Categoria 6 conforme normas ANSI/TIA/EIA-568, largura de banda mínima de 250 MHz, comprimento do rolo 305 metros, capa externa em PVC anti-chama CMX, com separador interno (cross-web) para redução de interferências e atenuação de sinal, suporte a PoE e PoE+ para alimentação de câmeras de segurança, certificado de desempenho atendendo às normas internacionais de cabeamento estruturado, cor externa cinza,	Unidade	8	-	1.358,00	10.864,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		modelos de referência: Furukawa Cat6 SohoPlus 305m, Nexans Essential Cat6 305m, Intelbras Cat6 U/UTP 305m.					
33	(Exclusivo para ME/EPP)	FONTE DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL: Fonte de alimentação compatível com padrão ATX, potência nominal mínima de 500W, tipo chaveada, tensão de alimentação 110/220V, equipada com no mínimo 7 conexões de alimentação sendo 4 IDE (Molex) e 3 SATA, ventoinha de resfriamento de baixo ruído, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, modelo de referência: Mymax ATX 500W, Bluecase ATX 500W, C3Tech ATX 500W.	Unidade	48	-	193,66	9.295,68
34	(Exclusivo para ME/EPP)	FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL: Fonte de alimentação compatível com padrão ATX, potência real mínima de 500W, tipo chaveada, bivolt automático 110/220V, fator de correção de potência ativo (PFC ativo), eficiência mínima de 80% certificada (80 Plus White ou superior), equipada com no mínimo 7 conexões de alimentação sendo 4 IDE (Molex) e 3 SATA, ventoinha de resfriamento silenciosa com controle térmico automático, proteções contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e curto-circuito, modelo de referência: Corsair CV550, Cooler Master MWE 550W, PCYes Electro V2 500W.	Unidade	37	-	400,67	14.824,79
35	(Exclusivo para ME/EPP)	FILTRO DE LINHA: Filtro de linha com proteção elétrica, tensão de alimentação bivolt automático 110/220V, potência máxima de 1.100W em 110V e 2.200W em 220V, corrente máxima de 10A, mínimo de 6 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 tipo fêmea 3 pinos com aterramento, cabo de alimentação mínimo de 1,5 metro, características adicionais com interruptor liga/desliga iluminado, indicador luminoso de funcionamento, proteção contra surtos elétricos, fusível rearmável ou disjuntor interno, carcaça em material antichama, modelo de referência: Clamper Energia 5, APC Essential	Unidade	100	-	95,33	9.533,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		SurgeArrest 6, iClamper Multiproteção 6.					
36	(Exclusivo para ME/EPP)	CONECTOR RJ45: Conector tipo macho, aplicação em cabo de rede estruturado, categoria 6 conforme normas ANSI/TIA/EIA-568, padrão RJ45 8 vias, contatos metálicos com pinos banhados a ouro para melhor condução e durabilidade, corpo em policarbonato transparente de alta resistência, compatível com cabos U/UTP Cat6 de condutor sólido 24 AWG, montagem por crimpagem, modelo de referência: Furukawa RJ45 Cat6, Nexans RJ45 Cat6, Intelbras RJ45 Cat6.	Unidade	1.800,00	-	3,14	5.652,00
37	(Exclusivo para ME/EPP)	ROTEADOR WIFI 6: Sistema Mesh Wi-Fi 6 Dual-Band (padrões IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz), velocidades mínimas de 2.402 Mbps (5 GHz) e 574 Mbps (2.4 GHz), tecnologias OFDMA, MU-MIMO e 4 fluxos de dados (2x2 HE160), cobertura mesh contínua, suporte a mais de 150 dispositivos simultâneos, recursos de segurança ou gestão (por exemplo, HomeShield ou VPN), compatível com rede tronco Ethernet, sistema de fácil instalação (app dedicado), garantia mínima de 12 meses, Pack com 2 unidades, modelos de referência: TP-Link Deco X50 e Redragon (Cudy) M3000	Kit	17	-	1.813,33	30.826,61
38	(Exclusivo para ME/EPP)	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: Alicate Crimpador RJ45, para crimpagem de cabos RJ45, corpo em aço carbono com revestimento em material termoplástico de alta resistência, conectorização de cabos RJ45 categoria 5e e 6, executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo, com função de corte e decapagem, garantia mínima de 12 meses, Alicate de Inserção Punch Down RJ45, ferramenta de impacto com mola de regulagem de pressão, para fixar cabos em keystone e patch panel, ponta com corte automático da sobra do fio no ato da crimpagem, corpo reforçado em material resistente, garantia mínima de 12 meses,	Kit	3	-	161,68	485,04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		Testador de Cabo de Rede RJ45, função de teste para cabos de rede categoria 5e e 6, verifica continuidade de fios, circuito aberto, curto-circuito e polarização, identifica cabos ponto a ponto ou cruzado (crossover), testa continuidade nos pinos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G, alimentação por 01 bateria 9V alcalina inclusa, pronto para uso imediato, garantia mínima de 12 meses, modelos de referência: Tramontina Pro 44044/106, Intelbras KIT-TCEX, Vonder 3586000100.					
39	(Exclusivo para ME/EPP)	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Fragmentadora para escritório, confeccionada em polímeros de alta resistência e partes metálicas, acabamento em pintura eletrostática, base com 4 rodízios para locomoção, abertura de inserção de folhas mínima de 240 mm, com abertura independente para CDs, DVDs e cartões de crédito, capacidade mínima de fragmentação de 18 folhas (75 g/m²) em modo automático, nível de segurança P-4 conforme norma DIN 66399/2012, partículas máximas de 160 mm² (4 x 40 mm), corte nível de segurança para CD/DVD O-3 conforme DIN 66399/2012, corte nível de segurança para cartões T-3 conforme DIN 66399/2012, reverso automático, sensor automático de presença de papel e de atolamento, acionamento por botão liga/desliga/reverso, funcionamento contínuo com parada automática para resfriamento, nível máximo de ruído de 60 dB(A) conforme NBR 10152/87, navalhas e cilindros de corte em aço temperado, engrenagens totalmente metálicas, bloqueador de acesso às lâminas, lixeira com capacidade mínima de 20 litros com sensor automático de cesto cheio, cabo de alimentação mínimo de 1,5 m com plugue tripolar em conformidade com NBR 14136/2012, voltagem bivolt automático 110/220V com aterramento, acompanha manual em português, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional autorizada, modelos de referência: FragTech Fragmentadora Automática 130 folhas, Aurora	Unidade	7	-	2.449,67	17.147,69



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		AS1800CD, HSM Securio AF300C. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
40	(Exclusivo para ME/EPP)	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): Scanner de mesa tipo sheet-fed com alimentador automático de documentos duplex, velocidade de digitalização mínima de 30 ppm (frente e verso), resolução óptica mínima de 600 dpi, interface USB 3.0 retrocompatível com USB 2.0, software com recursos integrados de OCR e controle duplex, suporte a formatos de papel A4, Carta e Ofício, alimentação bivolt automático, compatível com Windows 10/11, macOS e Linux, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional, modelos de referência: Canon DR-C240, Epson DS-530 II, Brother ADS-2200.	Unidade	10	-	3.256,30	32.563,00
41	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: Caixa de som estéreo para computador, potência mínima de 3W RMS por canal, alimentação bivolt automático 110/220V ou via USB 5V conforme modelo, resposta de frequência de 100Hz a 20kHz, sensibilidade mínima de 80dB, conexão P2 3,5mm estéreo ou USB de áudio digital, gabinete em material plástico de alta resistência, controles de volume integrados, design compacto para uso em mesa, garantia mínima de 12 meses, modelos de referência: Logitech S120, Edifier R19U, Multilaser SP103.	Unidade	56	-	121,33	6.794,48
42	(Exclusivo para ME/EPP)	MONITOR: Monitor LED de 27 polegadas, resolução mínima 4K UHD 3840x2160 pixels, painel IPS com ângulo de visão de 178° horizontal e vertical, cobertura de cores mínima de 109% sRGB, brilho mínimo de 350 nits, taxa de atualização de 60Hz ou superior, tempo de resposta de até 5ms, contraste mínimo 1000:1, conexões HDMI 2.0 e DisplayPort 1.4, ajuste	Unidade	2	-	3.681,50	7.363,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		de inclinação, altura e rotação, suporte a tecnologia HDR10, compatível com Windows 10/11 e macOS, bivolt automático, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional, modelos de referência: Dell UltraSharp U2723QX, LG 27UP850, ASUS ProArt PA279CV. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
43	(Exclusivo para ME/EPP)	PLACA-MÃE AM4: Placa-mãe compatível com processador AMD Ryzen 7 5700G, soquete AM4, chipset B550 ou A520, suporte a memórias DDR4 até 3200 MHz em dual channel, capacidade mínima para 4 slots de memória RAM com suporte a até 128GB, no mínimo 1 slot PCI Express x16 para placa de vídeo, no mínimo 2 slots PCI Express x1 para expansão, no mínimo 4 portas SATA III 6Gb/s, no mínimo 1 slot M.2 NVMe PCIe 3.0/4.0 para SSD, conexões de vídeo integradas HDMI e DisplayPort compatíveis com gráficos Radeon Vega do processador, no mínimo 4 portas USB traseiras incluindo USB 3.2, rede LAN Gigabit integrada, áudio de alta definição com no mínimo 6 canais, BIOS atualizável, formato ATX ou micro-ATX, alimentação bivolt com conector ATX 24 pinos e EPS 8 pinos, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional, modelos de referência: ASUS Prime B550M-A, Gigabyte B550M DS3H, MSI A520M-A PRO.	Unidade	4	-	875,11	3.500,44
44	(Exclusivo para ME/EPP)	PLACA-MÃE LGA: Placa-mãe compatível com processadores Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, soquete LGA 1700, chipset mínimo B660 ou equivalente, suporte a memórias DDR4 até 3200 MHz ou DDR5 até 5600 MHz em dual channel conforme modelo, capacidade mínima para 4 slots de memória RAM com suporte a até 128GB, no mínimo 1 slot PCI Express x16 compatível	Unidade	4	-	1.322,14	5.288,56



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		com PCIe 4.0 ou 5.0 para placa de vídeo, no mínimo 2 slots PCI Express x1 para expansão, no mínimo 4 portas SATA III 6Gb/s, no mínimo 2 slots M.2 NVMe PCIe 4.0 para SSD, conexões de vídeo integradas HDMI e DisplayPort compatíveis com gráficos integrados do processador, no mínimo 4 portas USB traseiras incluindo USB 3.2 Gen2, rede LAN Gigabit ou superior integrada, áudio de alta definição com no mínimo 6 canais, BIOS atualizável, formato ATX ou micro-ATX, alimentação bivolt com conector ATX 24 pinos e EPS 8 pinos, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional, modelos de referência: ASUS Prime B660M-A D4, Gigabyte Z690 UD DDR4, MSI PRO B760M-P DDR4.					
45	(Exclusivo para ME/EPP)	CAGE METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA: compatível com a câmera Sony A6700, projetado para proteção e estabilidade em gravações profissionais. Deve permitir fácil acesso a todas as portas, botões, e compartimentos da câmera sem necessidade de remoção. Acompanha dois hand grips laterais para melhor ergonomia e manuseio seguro durante filmagens, além de múltiplos pontos de fixação (cold shoe, roscas 1/4"-20) para acessórios como microfones, luzes e monitores. Estrutura modular e leve, proporcionando versatilidade e conforto em produções audiovisuais. Modelos de referência: SmallRig Cage Sony A6700, Ulanzi Cage Sony A6700, Tilta Cage Sony A6700, Niceyrig Cage Sony A6700.	Unidade	1	-	1.511,67	1.511,67
46	(Exclusivo para ME/EPP)	SUBWOOFER AMPLIFICADO DE 18 POLEGADAS: potência 500W RMS / 1000W pico, faixa de frequência 30 Hz – 150 Hz, sensibilidade 98 dB SPL, SPL máximo 126 dB, impedância 8 ohms, driver de longo curso de 18", amplificador integrado Classe D de alta eficiência com proteção térmica e contra sobrecarga, entradas XLR e P10 (linha profissional), saídas pass-through XLR, controle de volume e crossover interno ajustável, gabinete	Unidade	2	-	6.936,55	13.873,10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		reforçado em MDF com acabamento resistente e ventilação otimizada para operação contínua, indicado para sistemas de som profissional, eventos, shows e clubes que demandem reforço de graves de alta performance. Modelos de referência: JBL Max 18S, JBL 18S Max, JBL Max18, Behringer B1800XP, Mackie Thump18S, Alto Professional TS318S, QSC KW181, Turbosound iQ18B, Yamaha DXS18XLF. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
47	(Exclusivo para ME/EPP)	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL: switch rackável, com no mínimo 24 portas RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, taxa de encaminhamento mínima de 35,7 Mpps, baixa latência e suporte a operação em camada 2 ou superior, pelo menos 2 portas adicionais do tipo SFP (mini-GBIC) para uplink, suporte a VLANs (802.1Q), suporte a Spanning Tree Protocol (STP/RSTP/MSTP), suporte a QoS (Qualidade de Serviço) para priorização de tráfego, suporte a agregação de links (LACP – IEEE 802.3ad), recursos de segurança com autenticação IEEE 802.1X e listas de controle de acesso (ACLs), gerenciamento via interface Web, CLI (linha de comando), Telnet/SSH e SNMP v1/v2/v3, suporte a IPv4 e IPv6, fonte de alimentação bivolt automática (100~240V AC), ventilação adequada com operação em temperatura ambiente de 0°C a 50°C, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, compatível com montagem em rack padrão 19” com kits de fixação inclusos. Modelos de referência: Cisco CBS250-24T-4G, HP Aruba 2530-24G, TP-Link JetStream T2600G-28TS, D-Link DGS-1210-28, Huawei S5720-28X-SI-AC. Assistência Técnica: Deverá ser	Unidade	2	-	2.973,34	5.946,68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
48	(Exclusivo para ME/EPP)	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL: com no mínimo 10 portas RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, suporte a função auto MDI/MDIX, capacidade de comutação mínima de 20 Gbps, tabela de endereços MAC com mínimo de 8.000 entradas, memória buffer mínima de 2 Mb, suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x, latência reduzida, operação plug and play sem necessidade de configuração, indicador de status por LEDs em cada porta, design para uso em mesa ou montagem em parede, fonte de alimentação externa bivolt automática (100~240V AC), operação em temperatura ambiente de 0°C a 40°C, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: TP-Link TL-SG1210, D-Link DGS-1010G, Intelbras SG 1000 MR, Tenda TEG1010D, Netgear GS110. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.	Unidade	8	-	870,00	6.960,00
49	(Exclusivo para ME/EPP)	LOAD BALANCE GIGABIT: equipamento de rede do tipo Load Balance, com no mínimo 2 portas WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para entrada de links de internet, no mínimo 4 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), suporte a agregação de links com balanceamento de carga inteligente, failover automático entre provedores de internet, suporte a protocolos PPPoE, DHCP e IP estático, suporte a IPv4 e IPv6, recursos de firewall integrado com regras de filtragem de pacotes e proteção contra ataques DoS, suporte a VLANs (802.1Q), suporte a QoS	Unidade	3	-	771,65	2.314,95



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		(Qualidade de Serviço) para priorização de tráfego, controle de largura de banda por porta ou IP, suporte a gerenciamento remoto via interface Web, CLI e SNMP, suporte a autenticação via portal cativo e/ou 802.1X, logs de eventos exportáveis, atualização de firmware via Web, fonte de alimentação bivolt automática (100~240V AC), operação em temperatura ambiente de 0°C a 40°C, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: TP-Link ER605, Mikrotik RB3011UiAS-RM, Intelbras Balance 1200, Peplink Balance 20X, Ubiquiti EdgeRouter ER-4. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas.					
50	(Exclusivo para ME/EPP)	RACK DE PAREDE 5U COM DIVISÓRIA E RÉGUA DE ENERGIA: rack padrão 19 polegadas, capacidade de 5U, modelo de parede, estrutura em aço de alta resistência com pintura eletrostática a pó, porta frontal com visor em acrílico transparente e chave de segurança, laterais removíveis para facilitar manutenção, divisória interna para organização dos equipamentos, régua de energia com no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136 (10A ou 20A conforme especificação), sistema de ventilação preparado para instalação de cooler, bandeja fixa para acomodação de equipamentos, capacidade mínima de carga de 30 kg, padrão de fixação 19” com furações universais, kit de fixação incluso para instalação em parede, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Logic Racks 5U Parede, Multivisão Rack Wall 5U, Triton Rack Parede 5U, Vinik Rack Parede 5U, Max Eletron Rack Parede 5U.	Unidade	6	-	468,57	2.811,42
51	(Exclusivo para ME/EPP)	KIT DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: kit de limpeza	Kit	6	-	114,63	687,78



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		composto por: 1 frasco de spray limpa contato (sem óleo, não inflamável, de rápida evaporação, próprio para circuitos eletrônicos), 1 frasco de álcool isopropílico com pureza mínima de 99,8%, 1 pincel antiestático médio com cerdas em nylon condutivo, 1 pincel antiestático estreito com cerdas em nylon condutivo, 1 soprador/aspirador de pó portátil com bocal direcionador de ar, potência mínima de 400W, bivolt automático, adequado para limpeza de computadores, placas eletrônicas, servidores e periféricos, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Implastec Limpa Contato, Álcool Isopropílico Isoclean, Pincéis antiestáticos Implastec ou DTools, Soprador/Aspirador Eletrônico Multilaser AU613, Soprador/Aspirador Knup KP-501.					
52	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS – EMBALAGEM 10G: pasta térmica de alta performance, não condutiva eletricamente, à base de silicone ou composto cerâmico, condutividade térmica mínima de 4 W/m·K, viscosidade adequada para aplicação uniforme, temperatura de operação entre -50°C e +200°C, embalagem com 10g, indicada para dissipadores de calor, processadores, chipsets e placas gráficas, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Implastec Pasta Térmica Implalube 10g, Implastec Silver 10g, Cooler Master HTK-002 10g, Arctic MX-4 10g, Corsair TM30 10g.	Unidade	22	-	36,77	808,94
53	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	COMPUTADOR TIPO 1: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador Intel core i5 12ª Geração; gabinete preto, portas usb 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, 8 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas). placa de rede (lan): gigabit lan 10/100/1000 e	Unidade	21	-	3.358,81	70.535,01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		Wi-fi com velocidade de 1200mbps; memória ram ddr4 de 8 gb, SSD 480 gb, fonte atx 500w, conexões de vídeo: saída multi - vga e hdmi/, monitor led full hd 23 pol ou superior, sistema operacional Windows 11, teclado, mouse e cabos inclusos. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. (COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 1).					
54	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	NOTEBOOK TIPO 1: Notebook com sistema operacional Windows 11 (última versão disponível na data da entrega), Processador: Intel Core i5 (12ª geração ou superior), com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo), com frequência de 2400 MHz ou superior, Armazenamento interno: SSD de 512 GB (interface NVMe ou superior), Tela: LED de 15,6 polegadas (mínimo), com tratamento antirreflexo e resolução HD de 1366 x 768 pixels (ou superior), Placa gráfica integrada: Intel UHD Graphics ou equivalente, Conectividade: Wi-Fi padrão 802.11ac (ou superior), Bluetooth 5.0 (ou superior), no mínimo 2 portas USB (sendo ao menos uma USB 3.2 ou superior), 1 porta USB-C, 1 porta HDMI, leitor de cartões SD ou microSD, Webcam HD integrada com microfone digital, Teclado: padrão ABNT2 com teclado numérico, Garantia mínima: 12 meses, Condição: Produto novo, original de fábrica, lacrado, sem uso anterior. Modelos de referências: Acer Aspire 5 A515, Asus Vivobook 15, Dell Inspiron 15 3000, HP 250 G9 e Lenovo IdeaPad 1i. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na	Unidade	20	-	3.653,00	73.060,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. (COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 3).					
55	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Impressora Multifuncional jato de tinta, Com bandeja integrada e possibilidade de bandejas adicionais, Colorida, Wi-Fi, Conexão Cabo Ethernet, Conexão USB, Fax, Duplex Automático (impressão frente e verso), Bivolt, imprime, copia, digitaliza e fax, Wi-Fi Direct integrado, conexão com Ethernet ou Wi-Fi de banda dupla, rendimento de até 10.000 páginas em preto (bolsa XL ou tanque) e até 5.000 páginas em cores (bolsa padrão), ciclo mensal recomendado de até 8.000 páginas, especificações: Resolução máxima de impressão mínima de 600 x 1.200 dpi até 4.800 x 1.200 dpi, Velocidade de impressão ISO mínima de 15 ppm e até 25 ppm em preto e cor (simplex), Velocidade duplex ISO de até 16 ppm (preto/cor), Primeira página em cerca de 5 a 7 segundos, Capacidade de bandeja de papel a partir de 150 folhas e possibilidade de expansão em modelos superiores. Modelos de referência: Epson WorkForce Pro WF-C5890 Color MFP, Canon MAXIFY GX7150, Brother DCP-T780DW. Assistência Técnica: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas. (COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 12).	Unidade	6	-	5.980,08	35.880,48
56	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	MULTIFUNCIONAL A LASER: Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional Laser Monocromática, com capacidade de impressão duplex automática, tamanhos do papel de A4, A5, A6 até Ofício, tamanho do vidro de exposição A4, conexão Wi-Fi (dual-band) e cabo LAN, alimentador automático de documentos (ADF) para até 70 páginas, bandeja com	Unidade	6	-	5.293,97	31.763,82



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ITENS	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
		capacidade para até 250 folhas e bandeja de saída para até 150 folhas, capacidade de impressão de até 40 ppm, capacidade de cópia de até 40 cpm, processador de no mínimo 800 MHz, memória padrão de no mínimo 512 MB, interface USB de alta velocidade (USB 2.0), Ethernet, resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi, resolução de digitalização óptica mínima de 1200 dpi, resolução de cópia de até 1200 x 600 dpi, ciclo de vida mensal recomendado de até 3.500 páginas e máximo de até 50.000 páginas, funções de impressão segura e suporte a impressão móvel (AirPrint, Mopria ou equivalente), assistência técnica autorizada disponível na região onde os equipamentos serão utilizados, preferencialmente no estado de Alagoas, equipamentos entregues desbloqueados, possuir cartuchos disponíveis no mercado nacional, preferencialmente no estado de Alagoas, aceitar cartuchos remanufaturados ou recarregáveis, modelo referência: Brother DCP-L5652DN, Brother DCP-L5650DN, HP LaserJet Pro MFP 3103fdw. (COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 13).					
		TOTAL GERAL R\$					1.529.815,59

A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, **não obriga o município a adquiri-las em sua totalidade**, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

6. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor estimado da contratação tem como base a projeção da cotação de preços a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras** do município.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos cobertos pela Lei Orçamentária do Município de Feira Grande/AL, para o exercício do ano corrente.

8. DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- a) O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração, sendo considerado o limite, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- c) Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido aos altos índices de consumo, bem como necessidades imediatas dos produtos e serviços especificados nesta contratação, aplica-se o **decreto municipal de nº 2203/2025 que considera beneficiamento de até 10% do valor final superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais** fixado no art. 1º deste decreto.

Considera-se:

- a) **Local ou Municipal:** O limite geográfico do município.
- b) **Regional:** Os municípios que compõem a região do agreste alagoano.
- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública.
- b) **Parcelamento do objeto:** Considerando a natureza dos produtos envolvidos, será adotado o parcelamento dos itens contratados. Essa medida visa compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária do município, além de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e sob demanda das necessidades administrativas das secretarias envolvidas.
- c) **Exigência de Amostra:** Havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentação de amostra ou portfólio para verificação da compatibilidade com as especificações do edital.
 - A Administração poderá solicitar a **título de avaliação** amostras de um ou mais itens constantes neste Termo de Referência.
 - Será admitida a apresentação de **documentação**, que deverá vir junto da proposta, no qual contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a título de amostra, tipo: catálogos, manuais, folhetos, propostas**.
 - O prazo para apresentação da amostra determinada do subitem anterior poderá ser de até **15 (quinze) dias úteis**.
 - Caso a amostra do primeiro classificado não atenda aos requisitos, serão analisadas, sucessivamente, as amostras dos demais classificados, até que se encontre uma compatível com as exigências.
 - As amostras, quanto apresentadas fisicamente, serão tratadas como **protótipos**, podendo ser manuseadas ou desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento.
- d) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.
- e) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- f) **Garantia:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de qualidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- g) **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil, com apresentação dos manuais dos produtos em língua portuguesa.
- h) **Sustentabilidade:** Sempre que possível e sem prejuízo à competitividade, serão observados critérios de sustentabilidade, como a preferência por equipamentos com selos de eficiência energética (ex: Procel ou Energy Star), visando à redução do consumo de energia elétrica e ao alinhamento com as políticas de compras públicas sustentáveis.
- i) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DOS REQUISITO DE PADRONIZAÇÃO E DE COMPATIBILIDADE:

- a) A solução deve garantir a compatibilidade e a interoperabilidade com a infraestrutura de rede e os sistemas já existentes na Prefeitura (ex: Windows e iOS/macOS).
- b) Conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Cultura, para atender a demandas específicas de produção de mídia e integração com ecossistema preexistente, será prevista a aquisição de equipamentos com sistema operacional e características específicas (ex: iOS/macOS).

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, especificando suas instalações, áreas, pessoal, equipamentos e veículos, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- d) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- e) **Registro da Contratada:** Contratada com registro ativo nos órgãos regulamentadores pertinentes.
- f) **Conformidade Legal Geral:** Atendimento a todas as legislações pertinentes aplicáveis ao fornecimento dos produtos.
- g) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos entregues pela CONTRATADA serão aceitos provisoriamente no ato do recebimento para verificação quantitativa e de integridade das embalagens. A aceitação definitiva ocorrerá após conferência qualitativa por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas apresentadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



Serão aceitos apenas os produtos com:

- a) **Conformidade com Especificações:** Produtos fornecidos serão aceitos quando em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital de licitação.
- b) **Condição dos Produtos:** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e de modelos atuais, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou descontinuados.
- c) **Identificação de Produtos:** A embalagem dos produtos deverá apresentar lote e data de fabricação e de fácil identificação em sua embalagem secundária.
- d) **Rejeição e Substituição:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) **Acondicionamento e Proteção:** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** A empresa deverá se comprometer a entregar os materiais dentro do **prazo 15 (quinze) dias úteis** após solicitação de ordem formal.
- d) **Recebimento dos Produtos:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, no ato da entrega.
- e) **Local e Horário de Entrega:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.
- f) **Entrega em Dias Não Úteis:** Caso não haja expediente na data marcada para entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



15. DOS PREÇOS E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os preços propostos pela CONTRATADA deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência, abrangendo despesas com insumos, mão de obra, embalagens, frete até o local de entrega designado pela CONTRATANTE, seguros, encargos fiscais (impostos, taxas, contribuições sociais), trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

Nenhuma despesa adicional será devida pela CONTRATANTE, exceto aquelas decorrentes de eventuais reajustes ou repactuações previstas em lei e no contrato, se aplicável. A CONTRATADA é a única responsável pelo recolhimento de todos os tributos decorrentes de sua atividade e do fornecimento objeto desta contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO:

O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal Feira Grande/AL**.

- E participante a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Obras, Agricultura e Transportes.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.

22.1. São obrigações da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ata;
- b) Publicar o extrato da ata na forma da lei;
- c) Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento e requerimento de solicitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste termo de referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;
- n) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

22.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP, contrato ou documento equivalente em **até 5 dias após convocação**.
- b) Atender aos pedidos dentro da vigência da ata, respeitado o quantitativo registrado.
- c) Entregar o objeto conforme edital, proposta e nota fiscal com: marca, fabricante, modelo, procedência, validade/garantia, manual em português e rede de assistência, se aplicável.
- d) Responder por vícios e danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, por conta própria, itens com defeitos, no prazo estabelecido.
- f) Informar, com comprovação, até 24h antes, qualquer impedimento à entrega no prazo previsto.
- g) Indicar preposto para execução contratual e manter contato com o representante da Administração.
- h) Corrigir, às suas expensas, falhas apontadas pela Contratante na entrega do objeto.
- i) Manter sigilo sobre informações obtidas na execução do contrato.
- j) Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo.
- k) Acatar orientações da Contratante, permitir fiscalização e prestar os devidos esclarecimentos.
- l) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- m) Cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.
- n) Atender ao Decreto nº 11.430/2023, no que couber, sobre inclusão de mulheres vítimas de violência e critérios de equidade de gênero em licitações.

20. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- a) O pagamento da fatura será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d) Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- e) O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

21. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe comunicar tempestivamente ao gestor do contrato o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
 - II. verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;
 - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
 - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
 - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
 - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.
- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.

Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação das sanções cabíveis, o qual será conduzido por comissão designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente, conforme o caso.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.

Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.

Quaisquer **descumprimentos** deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 26 de setembro de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



Secretária Municipal de Administração

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Assistência Social

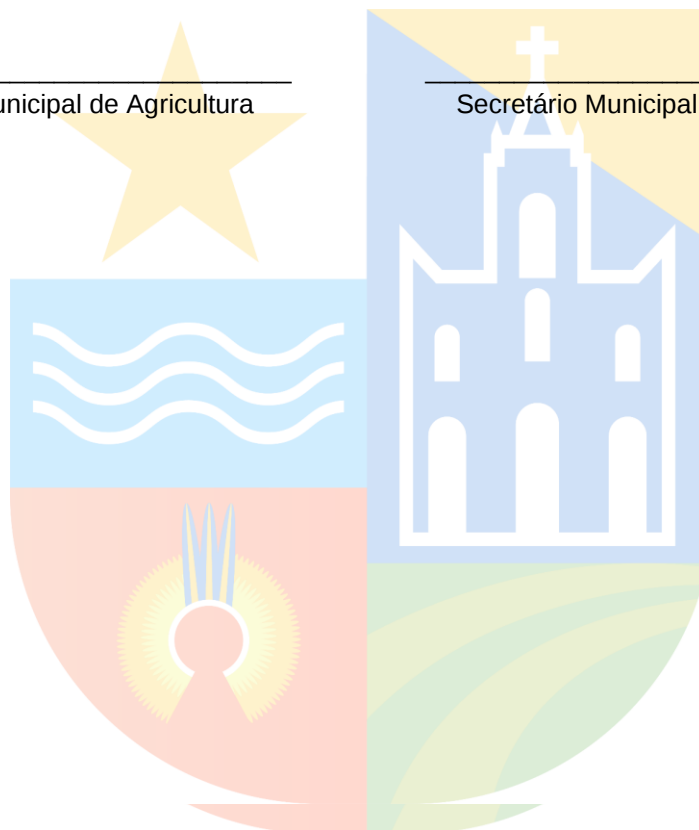
Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Transportes





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, Centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº XX/2025**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **2025.0801.010** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL, especificado no Termode Referência, anexo do edital de **Pregão nº XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS ITENS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame. (se aplicado for).

2.4.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. (se aplicado for).

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no **CADASTRO RESERVA** (se aplicável for), da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **Edital PENº XX/2025**.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Obras e Agricultura
	Local e horário de entrega: Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no <u>Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.</u>

3.2 O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento

3.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMA.

5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.

5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a **não** permissão expressa no Edital de PE nº **XX/2025**;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.2 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.3 Em caso do cancelamento para o respectivo **ITEM**, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva (**se houver**), a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.4 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.4.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - 1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
 - 3 . O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4 . Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

10.2 **A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Feira Grande – Alagoas.**

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



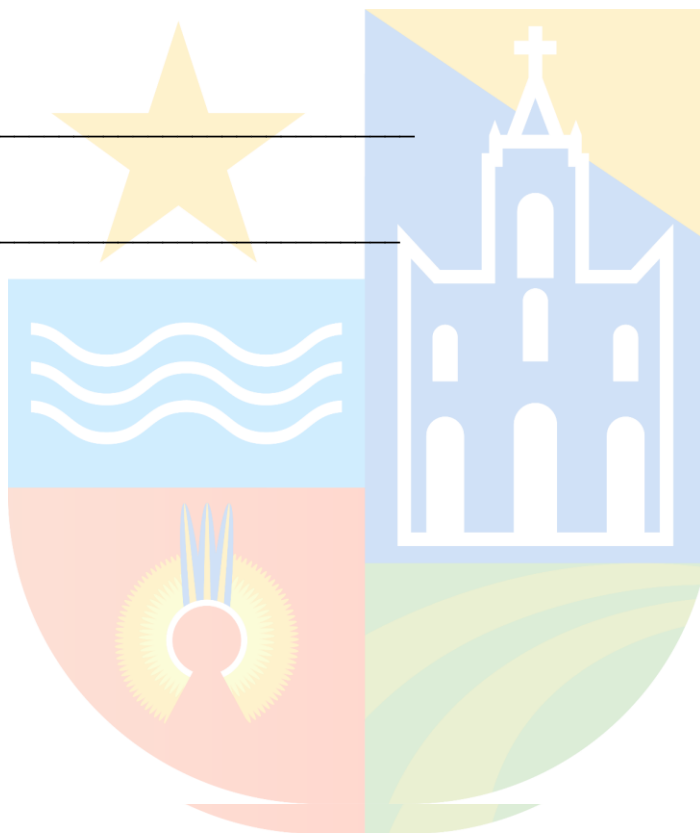
Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, xxx xxxxxx de 2025.

Dário Roberto Silva Lira
Prefeito
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (202500801.010))

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, Centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250828.011 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 (**QUANDO COUBER**).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência no item 9, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92. V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92. VI)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025 a 02/10/2025.
- 7.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.
- 7.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92. III)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

Feira Grande (AL) (...) de (...) de (...).

Dário Roberto Silva Lira
Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**, passa a **DECLARAR**:

- () 1 - QUE, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- () 2 - QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () 3 – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () 4 – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () 5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () 6 – QUE se enquadra (OU NÃO SE ENQUADRA) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
E-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2025 e seus Anexos.

XX

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa